

USP

Comissão de Orçamento e Patrimônio

ATA DE 04.11.2014

1 Ata da Reunião da Comissão de Orçamento e Patrimônio - COP. Aos quatro
2 dias de novembro de dois mil e quatorze, às 14h, reúne-se, na Sala de
3 Reuniões da Secretaria Geral, a Comissão de Orçamento e Patrimônio, sob a
4 presidência do Prof. Dr. Adalberto Américo Fischmann e com a presença dos
5 membros titulares: Professores Doutores: Diná de Almeida Lopes Monteiro da
6 Cruz, Frederico Pereira Brandini e Gerson Aparecido Yukio Tomanari e dos
7 suplentes Professores Doutores Dante Pinheiro Martinelli e Maria Aparecida de
8 Andrade Moreira Machado que participam da reunião com direito a voto, tendo
9 em vista as ausências justificadas dos Professores Doutores Geraldo Roberto
10 Martins da Costa e Laerte Sodr  Junior, e da Representante discente Sr.^a
11 Gabriela Soldera Ferro. Presente, tamb m, o Professor Doutor Paulo Jos  do
12 Amaral Sobral, na qualidade de suplente. Compareceram como convidados o
13 Prof. Dr. Rudinei Toneto Junior, Coordenador de Administra o Geral, o Sr.
14 Peter Greiner Junior, Diretor do Departamento de Finan as e ~~dos~~ Senhores ^{*}
15 Alberto Teixeira Protti e Daniel de Souza Coelho, Assistentes T cnicos de
16 Dire o. Presente, tamb m, o Prof. Dr. Ignacio Maria Poveda Velasco,
17 Secret rio Geral. **PARTE I - EXPEDIENTE**: Havendo n mero legal, o Senhor
18 Presidente declara aberto os trabalhos. Nesta oportunidade, o Prof. Paulo Jos 
19 do Amaral Sobral se manifesta agradecendo a participa o via v deo
20 confer ncia do Sr. Peter e do Sr. Daniel na reuni o do CTA da FZEA, para
21 discuss o da proposta or ament ria para 2015. A seguir, o Prof. Adalberto
22 sugere que a pauta se inicie com a discuss o das Diretrizes Or ament rias
23 para 2015, com o que todos concordam. Ato seguinte coloca em discuss o as
24 atas das reuni es realizadas nos dias 07 e 21.10.2014, sendo as mesmas
25 aprovadas pelos presentes. **PARTE II - ORDEM DO DIA** - Em discuss o:
26 **DIRETRIZES OR AMENT RIAS PARA 2015** – Inicialmente, o Sr. Alberto faz
27 um breve relato sobre a evolu o das receitas e despesas da USP para 2014.
28 Na oportunidade, o Senhor Daniel apresenta o documento referente   proposta
29 preliminar das Diretrizes Or ament rias para 2015 a ser analisada pela
30 Comiss o. A mat ria   amplamente discutida, sendo apresentadas v rias
31 sugest es a serem incorporadas ao documento, dentre elas a inclus o de
32 considera es sobre o PIDV e a apresenta o de um cen rio econ mico que
33 esteja de acordo com a atual realidade financeira. Encerrada a discuss o, a
34 Comiss o aprova a proposta das Diretrizes Or ament rias para 2015, com as

35 sugestões apresentadas em plenário. **PROCESSOS A SEREM**
36 **REFERENDADOS** - **1 - Processo 2014.1.816.81.2 - FEARP** - Convênio
37 celebrado entre a USP/FEARP e a Fundação para Pesquisa e
38 Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia - FUNDACE,
39 objetivando a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do
40 Curso de MBA Gestão da Tecnologia da Informação - Edição 14.002. **2 -**
41 **Processo 2014.1.1845.11.5 - ESALQ** - Convênio celebrado entre a
42 USP/ESALQ e a Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz, objetivando a
43 colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de
44 Extensão Universitária (Atualização) Agroenergia - Gestão (EaD) - Edição
45 14.002. **3 - Processo 2014.1.1847.11.8 - ESALQ** - Convênio celebrado entre a
46 USP/ESALQ e a Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz, objetivando a
47 colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de
48 Extensão Universitária (Atualização) Agroenergia - Agrícola (EaD) - Edição
49 14.002. **4 - Processo 2014.1.942.81.8 - FEARP** - Convênio Acadêmico
50 Internacional celebrado entre a USP/FEARP e a Idrac Business School
51 (França), objetivando a cooperação acadêmica nas áreas de Economia,
52 Administração, Contabilidade, Economia Empresarial e Controladoria, e demais
53 áreas afins de ambas as instituições, a fim de promover o intercâmbio de
54 docentes/pesquisadores, estudantes de graduação e pós-graduação, e
55 membros da equipe técnico-administrativa. **5 - Processo 2014.1.957.81.5 -**
56 **FEARP** - Convênio Acadêmico Internacional celebrado entre a USP/FEARP e a
57 University of Münster, School of Business and Economics (Alemanha),
58 objetivando a cooperação acadêmica nas áreas de Economia, Administração,
59 Contabilidade, Economia Empresarial e Controladoria, e demais áreas afins de
60 ambas as instituições, a fim de promover o intercâmbio de
61 docentes/pesquisadores, estudantes de graduação e pós-graduação, e
62 membros da equipe técnico-administrativa. **6 - Processo 2014.1.980.81.7 -**
63 **FEARP** - Convênio Acadêmico Internacional celebrado entre a USP/FEARP e a
64 Eberhard Karls Universität Tübingen (Alemanha), objetivando a cooperação
65 acadêmica nas áreas de Economia, Administração, Contabilidade, Economia
66 Empresarial e Controladoria, e demais áreas afins de ambas as instituições, a
67 fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de
68 graduação e pós-graduação, e membros da equipe técnico-administrativa. **7 -**

69 **Processo 2014.1.981.81.3 - FEARP** - Convênio Acadêmico Internacional
70 celebrado entre a USP/FEARP e a Haute Ecole Ephec (Bélgica), objetivando a
71 cooperação acadêmica nas áreas de Economia, Administração, Contabilidade,
72 Economia Empresarial e Controladoria, e demais áreas afins de ambas as
73 instituições, a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores,
74 estudantes de graduação e pós-graduação, e membros da equipe técnico-
75 administrativa. **8 - Processo 2014.1.19405.1.0 - USP** - Acordo celebrado entre
76 a USP e a Universidade de Barcelona (UB) (Espanha), objetivando definir as
77 bases para o estabelecimento de um escritório acadêmico de representação da
78 USP no campus da UB e um escritório de representação da UB no campus
79 principal da USP. **9 - Processo 2014.1.20201.1.5 - USP** - Acordo celebrado
80 entre a USP e a Ankara Üniversitesi (Turquia), objetivando a cooperação
81 acadêmica entre as partes em áreas de mútuo interesse, a fim de promover o
82 intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes, membros da equipe
83 técnico-administrativa, e de informações e publicações acadêmicas, bem como
84 a elaboração conjunta de projetos de pesquisa, organização de eventos
85 científicos e culturais, cursos e disciplinas compartilhados. **10 - Processo**
86 **2014.1.1844.11.9 - ESALQ** - Convênio celebrado entre a USP/ESALQ e a
87 Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz, objetivando a colaboração no
88 gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Extensão Universitária
89 (Atualização) Agroenergia - Fundamentos (EaD) - Edição 14.002. **11 -**
90 **Processo 2014.1.20202.1.1 - USP** - Convênio Acadêmico Internacional
91 celebrado entre a USP e a Ankara Üniversitesi (Turquia), objetivando a
92 cooperação acadêmica em todas as áreas disponíveis em ambas as
93 universidades, a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores,
94 estudantes de graduação, mestrado e doutorado, e membros da equipe
95 técnico-administrativa. **12 - Processo 2014.1.1846.11.1 - ESALQ** - Convênio
96 celebrado entre a USP/ESALQ e a Fundação de Estudos Agrários Luiz de
97 Queiroz, objetivando a colaboração no gerenciamento administrativo e
98 financeiro do Curso de Extensão Universitária (Atualização): Agroenergia -
99 Industrial (EaD) - Edição 14.002. **13 - Processo 2014.1.1887.3.9 - EP** -
100 Convênio celebrado entre a USP/EP e a Fundação para o Desenvolvimento
101 Tecnológico da Engenharia - FDTE, objetivando a colaboração no
102 gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Difusão: Projetista CAE

103 Tubulação - Turma 2. **14 - Processo 2009.1.1767.3.8 - EP** - Terceiro Termo
104 Aditivo ao Convênio Nº 703905/2009 celebrado entre a USP, a FUSP e o
105 CNPq, objetivando prorrogar o término do referido Convênio para 29.10.2015.
106 **15 - Processo 2014.1.553.23.4 - FO** - Convênio celebrado entre a USP/FO e a
107 Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Odontologia,
108 objetivando a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do
109 Curso de Especialização em Odontopediatria. **16 - Processo 2014.1.2707.18.2**
110 **- EESC** - Convênio celebrado entre a USP, a FINEP – Financiadora de Estudos
111 e Projetos, a FIPAI – Fundação para Incremento da Pesquisa e do
112 Aperfeiçoamento Industrial e a EMBRAER S.A., objetivando a transferência de
113 recursos financeiros, pela FINEP à FIPAI, para a execução do Projeto intitulado
114 “Configuração Avançada para Redução de Ruído”. **17 - Processo**
115 **2014.1.19569.1.2 - USP** - Acordo Geral de Cooperação celebrado entre a USP
116 e a Université Paris Descartes, objetivando colaborar no âmbito de diferentes
117 programas de ensino e de pesquisa para enriquecer as competências e a
118 experiência do corpo docente e de aumentar as qualificações dos estudantes e
119 dos professores, desenvolver seus recursos de ensino e de pesquisa nos
120 domínios de sua competência, bem como desenvolver suas relações científicas
121 com base nos elos tradicionais de amizade entre Brasil e França. **18 -**
122 **Processo 2013.1.617.11.8 - ESALQ** - Termo Aditivo Nº 01 ao Contrato
123 TMS.NAJL.13.109604 celebrado entre a USP/ESALQ, a FUSP e a Tractebel
124 Energia S.A., objetivando a alteração da Cláusula Décima Quinta -
125 Equipamentos e Materiais Permanentes do referido Contrato. **19 - Processo**
126 **2014.1.20326.1.2 - USP** - Acordo celebrado entre a USP e a University of
127 Northampton (Reino Unido), objetivando a cooperação acadêmica entre as
128 partes, a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores,
129 estudantes, membros da equipe técnico-administrativa, informações e
130 publicações acadêmicas, bem como elaboração conjunta de projetos de
131 pesquisa, organização de eventos científicos e culturais, cursos e disciplinas
132 compartilhados. **20 - Processo 2014.1.653.41.7 - IB** - Convênio Acadêmico
133 Internacional celebrado entre a USP/IB e a National University of Ireland
134 Galway (Nui Galway - Ireland), no interesse da School of Natural Sciences,
135 objetivando a cooperação acadêmica na área de Ficologia Aplicada, a fim de
136 promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de graduação

137 e pós-graduação e membros da equipe técnico-administrativa. **21 - Processo**
138 **2014.1.367.4.0 - IEE** - Acordo celebrado entre a USP e o Instituto Democracia
139 e Sustentabilidade, objetivando a cooperação entre as partes em áreas de
140 mútuo interesse, a fim de promover o intercâmbio de informações e
141 publicações acadêmicas, organização conjunta de eventos científicos e
142 culturais, bem como a cooperação no desenvolvimento de projetos de
143 pesquisa, em assessoria técnico-científica e em ações de capacitação. **22 -**
144 **Processo 2014.1.368.4.6 - IEE** - Acordo celebrado entre a USP e o Instituto de
145 Conservação Ambiental The Nature Conservancy do Brasil, objetivando a
146 cooperação técnica e acadêmica entre as partes em áreas de mútuo interesse,
147 a fim de promover o intercâmbio de informações e publicações acadêmicas,
148 organização conjunta de eventos científicos e culturais, bem como a
149 cooperação no desenvolvimento de projetos de pesquisa, em assessoria
150 técnico-científica e em ações de capacitação. **23 - Processo 2014.1.344.4.0 -**
151 **IEE** - Acordo celebrado entre a USP e o Instituto Centro de Vida, objetivando a
152 cooperação técnica e acadêmica entre as partes em áreas de mútuo interesse,
153 a fim de promover o intercâmbio de informações e publicações acadêmicas,
154 organização conjunta de eventos científicos e culturais, bem como a
155 cooperação no desenvolvimento de projetos de pesquisa, em assessoria
156 técnico-científica e em ações de capacitação. **24 - Processo 2013.1.876.21.0 -**
157 **IO** - Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a USP e a União, por
158 intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura, objetivando a implantação de
159 Unidade de Pesquisa para atividades de aquicultura multi-trófica integrada
160 marinha, visando à integração de esforços entre as partes, para execução pelo
161 Instituto Oceanográfico da USP de desenvolvimento, pesquisa, avaliação e
162 adequação tecnológica voltada à maricultura, que contemple as questões
163 científicas e ambientais através de técnicas de cultivo integrado de peixes,
164 moluscos bivalves e algas na Enseada do Flamengo, município de
165 Ubatuba/SP, com tamanho da área total de 2,0599 hectares. **25 - Processo**
166 **2009.1.1659.41.3 - IB** - Segundo Termo Aditivo ao Convênio Nº 705018/2009
167 celebrado entre a USP, a FUSP e o CNPq, objetivando prorrogar o término da
168 vigência do referido Convênio para 10.11.2015. **26 - Processo 2013.1.3082.3.7**
169 **- EP** - Acordo celebrado entre a USP, a Fundação para o Desenvolvimento
170 Tecnológico da Engenharia - FDTE e a BG E&P Brasil Ltda., objetivando

171 estabelecer responsabilidades e regular os procedimentos relacionados à
172 cooperação entre as partes para o desenvolvimento de projetos e atividades
173 acadêmicas no campo da pesquisa científica e tecnológica. Acordo celebrado
174 entre a USP, a Imperial College of Science Technology and Medicine e a
175 Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia - FDTE,
176 objetivando que as instituições colaborem com a pós-graduação e programas
177 de pesquisa a fim de promover estudos conjuntos na área de Gestão de
178 Carbono. **27 - Processo 2014.1.1347.10.7 - FMVZ** - Convênio de Intercâmbio
179 celebrado entre a USP/FMVZ e a Commissariat à l'Énergie Atomique et aux
180 Énergies Alternatives (França), objetivando implementar um intercâmbio
181 estudantil em benefício a uma estudante em um ambiente profissional como
182 parte do ensino superior. **28 - Processo 2014.1.2593.18.7 - EESC** - Acordo de
183 Cooperação Específico celebrado entre a USP/EESC e a Universidade do
184 Porto, através da Faculdade de Engenharia, objetivando estabelecer um
185 Programa de intercâmbio de estudantes, designado MOBILE, no âmbito dos
186 Cursos de Engenharia e Tecnologia comuns oferecidos pelas Instituições, com
187 o propósito de permitir aos estudantes regularmente matriculado na Instituição
188 de Origem frequentarem disciplinas na outra Instituição, com a finalidade de
189 cumprir parte dos créditos requeridos na Instituição de Origem, visando ainda
190 promover relações acadêmicas, científicas, culturais e sociais entre as
191 comunidades universitárias das duas Instituições. **29 - Processo**
192 **2014.1.1706.3.4 - EP** - Convênio celebrado entre a USP/EP, a Universidad
193 Nacional de San Agustin, a Universidad Privada Del Norte, a Associação
194 Peruana de Produtores de Software e a Pontifícia Universidade Católica do
195 Peru, objetivando estabelecer os direitos e obrigações de cada um dos
196 signatários para a realização do Projeto de Pesquisa denominado "ProCal-
197 ProSer: Determinação dos fatores que influenciam a produtividade e a
198 qualidade em organizações que desenvolvem produtos de software e oferecem
199 serviços de software, utilizando como base as normas ISO desenvolvidas para
200 pequenas organizações". **30 - Processo 2014.1.1437.10.6 - FMVZ** - Convênio
201 celebrado entre a USP/FMVZ e a The Swedish University of Agricultural
202 Sciences, através do Department of Biomedicine and Veterinary Public Health,
203 objetivando a cooperação entre as partes na área de 'Life Sciences', a fim de
204 promover o intercâmbio estudantil de maneira recíproca, baseado nos

205 princípios do Programa Linnaeus-Palme. **31 - Processo 2014.1.729.22.7 -**
206 **EERP** - Acordo de Participação Plena no Arquivo Central NIH PubMed
207 celebrado entre a USP/EERP e a National Library of Medicina, objetivando a
208 melhoria da assistência nacional de saúde através da prestação de serviços de
209 informação. **32 - Processo 2014.1.267.22.3 - EERP** - Primeiro Termo de
210 Retirratificação ao Convênio celebrado entre a USP/EERP e a Fundação
211 Instituto de Enfermagem de Ribeirão Preto - FIERP, objetivando alterar o
212 período de realização do Curso de Especialização “MBA Gestão em Saúde”. **33**
213 **- Processo 2011.1.673.21.0 - IO** - Primeiro Instrumento de Retificação,
214 Ratificação e Aditamento ao Contrato de Cessão de uso não onerosa DP-
215 DC/01.2013 celebrado entre a USP e a Companhia Docas do Estado de São
216 Paulo - CODESP, objetivando alterar as cláusulas quarta e sétima do referido
217 Acordo. Os processos acima foram referendados. **PROCESSOS A SEREM**
218 **RELATADOS - Relatora: Profa. Dra. DINÁ DE ALMEIDA LOPES MONTEIRO**
219 **DA CRUZ - 1 - Processo 2011.1.7199.1.8 - PRÓ-REITORIA DE CULTURA E**
220 **EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA** - Relatórios de utilização de recursos para
221 Projetos Especiais da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária,
222 referentes ao 1º e 2º trimestres de 2014. Quanto ao relatório do 1º trimestre, a
223 COP, em reunião realizada em 24.06.2014, decidiu devolver os autos à
224 PRCEU para informar se os recursos aplicados em itens diversos
225 correspondem a projetos especiais ou à dotação básica. A PRCEU informa que
226 as despesas realmente referem-se a itens contemplados com recursos da
227 dotação básica. A Pró-reitora de Cultura e Extensão Universitária, encaminha à
228 COP, para apreciação, o relatório do 2º trimestre de 2014. **Parecer da**
229 **relatora:** a resposta da PRCEU referente ao relatório do primeiro trimestre
230 informa que “as despesas realmente referem-se a itens contemplados com
231 recursos da dotação básica.” e explica que “historicamente” é assim que
232 ocorre, bem como as razões pelas quais tal procedimento é necessário
233 (fls.203). As razões apresentadas são de caráter operacional e sugiro que se
234 solicite apreciação técnica da CODAGE ou Departamento Financeiro no
235 sentido de apoiar a COP no encaminhamento do assunto que, no meu
236 entendimento, extrapola a apreciação do relatório trimestral da PRCEU e
237 avança para a necessidade de a COP analisar: 1. O sentido desses relatórios
238 trimestrais das Pró-Reitorias (O que é que deve ser apreciado nesses

239 relatórios? Por que esses elementos devem ser apreciados? Qual a finalidade
240 dessa apreciação? Há clareza nas Pró-Reitorias de quais sejam os seus
241 projetos especiais? Não seria desejável apreciar os relatórios com base na
242 explicitação desses projetos?); 2. O sentido de “rubricas” separadas para
243 “projetos especiais” e “dotação básica” para as Pró-Reitorias no orçamento
244 anual da Universidade (operacionalmente parece ser necessário tratar tudo
245 num só conjunto); 3. Os procedimentos de demonstração da aplicação dos
246 recursos (Por que não são apresentados relatórios do próprio sistema
247 Mercúrio?); 4. O papel da COP quanto ao uso dos recursos para projetos
248 especiais das Pró-Reitorias; e finalmente, 5. A articulação necessária entre os
249 processos operacionais que ocorrem nos âmbitos acadêmico, orçamentário e
250 financeiro, caso o papel da COP seja necessário no contexto dos Projetos
251 Especiais das Pró-Reitorias. No que tange ao relatório do segundo trimestre,
252 pode-se observar que o valor total aplicado é de 101,1%, extrapolando o
253 orçamento previsto para o ano já ao final do segundo trimestre. Por ocasião da
254 apreciação do relatório do primeiro trimestre a COP recomendou à PRCEU
255 (26/06/2014) que: “os projetos especiais da PRCEU para os 3 trimestres
256 restantes de 2014 sejam ajustados ao saldo de 44,5% do valor a eles
257 destinados, e que não sejam aplicados recursos de projetos especiais a itens
258 próprios da dotação básica da PRCEU” (fls.202). Diante do exposto, sugiro à
259 COP discutir três alternativas, sem prejuízo de outras que possam surgir: 1)
260 indeferir o relatório e solicitar à PRCEU a discriminação apenas do que é
261 relativo a projetos especiais, desde o relatório do primeiro trimestre,
262 independente dos procedimentos operacionais que faz entre as “rubricas” de
263 dotação básica e projetos especiais; 2) deferir o relatório com as observações
264 apontadas e iniciar trabalho de revisão completa sobre “Projetos Especiais” na
265 perspectiva de diretrizes orçamentárias, orçamento, e gestão financeira e
266 orçamentária; 3) não emitir parecer e informar sobre um trabalho conforme item
267 2; Junto com qualquer decisão sobre o relatório, sugiro discutir e encaminhar
268 sobre procedimentos pertinentes à COP, ao Departamento Financeiro, à
269 CODAGE e, eventualmente ao Co, nos casos em que as aplicações em
270 projetos especiais das Pró-Reitorias extrapolam o orçamento previsto.
271 Esclarecimentos do Departamento Financeiro sobre de que “rubrica” saíram os
272 recursos que extrapolaram o previsto e como foram e estão sendo tratadas as

273 necessidades da PRCEU no terceiro e neste quarto trimestre poderão ser úteis
274 para melhor entendimento dos processos atuais. A COP com base no parecer
275 da relatora, decidiu indeferir os relatórios e solicitar à PRCEU a discriminação
276 apenas do que é relativo a projetos especiais, desde o relatório do 1º trimestre
277 de 2014, independente dos procedimentos operacionais adotados. Solicita
278 também, justificativa quanto ao total de recursos aplicados que extrapolaram o
279 orçamento previsto para o ano, ainda no 2º trimestre. **Relator: Prof. Dr.**
280 **LAERTE SODRÉ JÚNIOR - 1 - PROCESSO 2010.1.1128.82.7 - USP (ANEXO**
281 **P-91.1.33277.1.2) - Regularização da área ocupada pelo Instituto de Pesquisas**
282 **Energéticas e Nucleares - IPEN.** A COESF faz um sumário do processo, com
283 as datas em que foram firmados acordos, cessão de área, entre outros,
284 informando, ao final, que o Termo de Acordo de Retificação de Divisas continua
285 em vigor, considerando que não foi firmado o Termo de Cessão de Uso.
286 Informa, ainda, que foi recomendado o levantamento da área utilizada pelo
287 IPEN/CNEN, a verificação de quais órgãos estão ali instalados e que compõem
288 o conjunto das áreas primitivamente atribuídas ao IPEN, para posterior
289 encaminhamento à COP e à CJ. O IPEN encaminha informações
290 complementares referente à ocupação e uso da área, incluindo a atualização
291 da planta do IPEN para 2006. Informação da COESF sugerindo que se avalie
292 a possibilidade de utilização de um instrumento como o de Concessão de Uso,
293 para estabelecer a obrigatoriedade de certos procedimentos por parte do IPEN,
294 como o da consulta prévia à USP sobre usos e expansões físicas. **Parecer da**
295 **PG:** no que diz respeito ao imóvel no qual está instalado o IPEN, pondera que
296 se faz necessário a regularização de tal ocupação, mediante lavratura de
297 instrumento hábil para tal. Ressalta que o termo a ser elaborado é o de cessão
298 de uso e não permissão de uso ou autorização de uso. Desta forma, tendo em
299 vista que o uso da área ocupada pelo IPEN não foi formalizada pelo
300 instrumento próprio, sugere, s.m.j., que os autos sejam encaminhados à CLR e
301 ao Co, a fim de que se manifestem sobre a conveniência ou não de se manter
302 referido Instituto no campus e, em caso positivo, considera que o IPEN deve
303 ser consultado sobre o interesse em continuar a ocupar área dentro do
304 Campus da Capital. Em havendo interesse das partes, entende pertinente que
305 a COESF informe se a área ocupada pelo IPEN condiz com aquela consignada
306 no levantamento noticiado às fls. 243/252 dos autos ou se houve modificações,

307 para que se possa acrescentar a descrição no termo de cessão de uso a ser
308 elaborado, bem como observa que no local tratado encontram-se outros
309 órgãos, entendendo pertinente e necessário que a COESF proceda ao
310 levantamento da área ocupada por cada um deles para fins de eventual
311 regularização, caso não exista, e havendo interesse da Administração.
312 **Parecer da CLR:** aprova o parecer do relator, no sentido de que o IPEN
313 providencie as solicitações constantes do parecer da PG e posterior
314 encaminhamento pela COESF do termo de cessão de uso para apreciação da
315 CLR. **Informação da COESF:** encaminha os memoriais descritivos das duas
316 áreas (A e B) onde se encontra o IPEN, considerando apenas as áreas
317 efetivamente ocupadas pelo Instituto, acertando as divisas conforme normas de
318 planejamento da CUASO, desconsiderando nesta etapa as áreas da Marinha e
319 do Cietec, e excluindo da cessão a via interna do IPEN para possibilitar uma
320 melhor integração entre os setores do campus vizinhos da área do Instituto.
321 Informação do Coordenador da COESF, Prof. Dr. Antonio Marcos de Aguirra
322 Massola, à Procuradoria Geral, de que após inúmeros contatos e tratativas
323 junto ao IPEN, foi concluída a efetiva área ocupada pelo Instituto e solicita que
324 seja feito o adequado termo de concessão de uso. **Cota da PG:** elabora a
325 minuta de Permissão de Uso a ser submetida à COESF e encaminha,
326 preliminarmente ao Gabinete do Reitor, a pedido. **Cota da PG:** solicita que
327 seja elaborado o memorial descritivo competente, submetendo-o às partes,
328 atendendo as normas da USP para que seja formalizada a permissão de uso.
329 Observa que embora haja parecer da CLR, não consta o parecer da COP.
330 Ofício do Superintendente do Espaço Físico ao Superintendente do IPEN, Dr.
331 José Carlos Bressiani, encaminhando o Memorial descritivo e planta, bem
332 como a minuta do Termo de Permissão de Uso a ser assinado pela USP e o
333 IPEN, para ciência e eventuais adendos por parte do IPEN. Ofício do
334 Superintendente do IPEN ao Superintendente do Espaço Físico, encaminhando
335 o Termo de Acordo de Retificação de Divisas, devidamente assinado,
336 concordando com a retificação proposta. Com relação ao Termo de Permissão
337 de uso, informa ser inviável firmá-lo, pois o convênio celebrado entre o Estado
338 de São Paulo, por intermédio da SDECT, o IPEN, a CNEN, coma a
339 interveniência do MCTI e da USP, promove a cessão gratuita da área sobre a
340 qual o IPEN se estabelece. **Parecer da PG:** sugere que conste no termo de

341 permissão de uso a ciência do CNEN, por intermédio de seu Presidente,
342 reiterando a necessidade de ser ouvida a COP. **Parecer da CLR:** em reunião
343 realizada em 06.05.2014, aprova o parecer do relator, favorável ao Termo de
344 Permissão de Uso proposto pela PG, observando que o IPEN deverá ser
345 notificado do entendimento da USP quanto ao formato proposto e que é
346 indispensável o parecer da COP. **Parecer do relator:** considerando todos os
347 problemas associados à relação entre a USP e o IPEN, crê ser essencial, antes
348 de mais nada, ter clareza sobre qual é o instrumento mais apropriado para
349 celebrar a regularização da área e seu uso pelo IPEN. Assim, recomenda o
350 retorno deste processo para a Procuradoria Geral para este esclarecimento e,
351 se for o caso, elaboração de nova Minuta. A **COP** aprova o parecer do relator.
352 A seguir, os autos serão encaminhados à PG-USP, para manifestação. **PARA**
353 **ANÁLISE** - 1 - **Processo 2014.1.16318.1.9 – UNIVERSIDADE DE SÃO**
354 **PAULO** - Minuta de Resolução que institui o Programa de Incentivo à
355 Demissão Voluntária aos servidores técnico-administrativos celetistas. Ofício
356 do Coordenador de Administração, Prof. Dr. Rudinei Toneto Júnior, ao
357 Magnífico Reitor, Prof. Dr. Marco Antonio Zago, encaminhando o relatório final
358 referente à implantação do Plano de Incentivo à Demissão Voluntária,
359 elaborado pelo Grupo de Trabalho (GT) do Conselho Universitário. **Parecer**
360 **da PG:** conclui que sob o aspecto jurídico-formal, o Programa tem condições
361 de ser implantado nos termos propostos, inexistindo óbices de natureza
362 jurídico-legal, estando presente os princípios da Administração Pública. Faz
363 aperfeiçoamentos em alguns dispositivos, de modo a atender às normas de
364 redação de técnica legislativa, através de quadro comparativo. Sugere que seja
365 incluído, no final do texto da Resolução, como parágrafo único do artigo 15 a
366 seguinte redação: "Parágrafo único - Se o desligamento implicar risco de
367 solução de continuidade ou de grave comprometimento da prestação dos
368 serviços público, especialmente os relacionados às atividades-fim e de controle
369 da Universidade, o Reitor, ouvido o Coordenador de administração Geral e a
370 COP, poderá, excepcionalmente, autorizar a abertura de concurso público para
371 preenchimento dos empregos público e postos de trabalho vagos, de que trata
372 o caput, em prazo inferior a dois anos.". **Parecer da CLR:** aprova, em reunião
373 realizada em 29.10.2014, o parecer do relator, favorável à minuta de Resolução
374 que institui o Programa de Incentivo à Demissão Voluntária aos servidores

375 técnicos e administrativos celetistas, com a sugestão de inclusão da CLR entre
376 os colegiados a serem ouvidos no caso da hipótese prevista no parágrafo único
377 do artigo 15, conforme sugestão da Procuradoria Geral. A COP aprova nos
378 termos dos pareceres da Procuradoria Geral e da Comissão de Legislação e
379 Recursos, a minuta de Resolução que institui o Programa de Incentivo à
380 Demissão Voluntária aos servidores técnicos e administrativos celetistas.
381 Devido ao adiantado da hora, os processos abaixo relacionados foram
382 retirados de pauta e serão incluídos na pauta da próxima reunião ordinária da
383 Comissão. **Relatora: Profa. Dra. DINÁ DE ALMEIDA LOPES MONTEIRO DA**
384 **CRUZ - Processo 2014.1.12716.1.0 - PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO -**
385 **Relatório de utilização de recursos para Projetos Especiais da Pró-reitoria de**
386 **Graduação, referente ao 1º trimestre de 2014. Parecer da COP:** em reunião
387 realizada em 09.09.2014, decide solicitar à Pró-G esclarecimentos com relação
388 aos itens 3, 8 e 9 de fls. 6 dos autos, tendo em vista que a descrição contida na
389 coluna “utilização” não condiz com os números apontados na coluna “valor”. A
390 Pró-G informa que foram corrigidos os textos do item “Utilização”, conforme
391 planilha anexa. **Parecer da relatora:** a solicitação da COP à Pró-reitoria de
392 Graduação de esclarecimentos quanto aos itens das linhas 3, 8 e 9 da tabela
393 da folha 06 do processo (Projetos Especiais) foi atendida, conforme fls. 08 e
394 09. Recomenda a aprovação do relatório. **Processo 2013.1.14318.1.0 -**
395 **NÚCLEO DE TERAPIA CELULAR E MOLECULAR - NUCEL - Relatório Final**
396 **e pedido de desativação do Núcleo de Apoio à Pesquisa, denominado Núcleo**
397 **de Terapia Celular e Molecular - NUCEL. Parecer da CAA:** aprova, em
398 reunião realizada em 02.06.2014, o parecer do relator, Prof. Dr. Marcelo de
399 Andrade Roméro, favorável ao Relatório Quinquenal de Atividades do Núcleo
400 de Terapia Celular e Molecular - NUCEL, referente ao período de 2009-2013 e
401 sua desativação. **Parecer do CoPq:** em reunião realizada em 06.08.2014,
402 manifesta-se favorável à aprovação do Relatório Final, bem como à
403 desativação do Núcleo de Terapia Celular e Molecular - NUCEL. **Parecer da**
404 **relatora:** o relatório quinquenal e a proposta de encerramento de Núcleo de
405 Apoio à Pesquisa – Terapia Celular e Molecular - NUCEL obtiveram pareceres
406 favoráveis da Pro-reitoria de Pesquisa e da CAA. No entanto, não constam
407 informações necessárias à apreciação da COP. Para adequada análise pela
408 COP, solicita aos responsáveis as informações previstas na Deliberação COP

409 Nº 002, de 24 de agosto de 2000, que dispõe sobre a prestação de contas dos
410 Núcleos de Apoio à Pesquisa, à Graduação, à Pós-Graduação e à Cultura e
411 Extensão Universitária. **Processo 2013.1.26171.1.0 - FACULDADE DE**
412 **CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS** - Proposta de criação do Núcleo de Apoio à
413 Pesquisa em Fármacos e Medicamentos para Doenças Negligenciadas (NAP-
414 FarmaDN). **Parecer do CoPq:** em reunião realizada em 06.08.2014,
415 manifesta-se favorável à criação do Núcleo de Apoio à Pesquisa em Fármacos
416 e Medicamentos para Doenças Negligenciadas (NAP-FarmaDN). **Parecer da**
417 **relatora:** a proposta de criação de Núcleo de Apoio à Pesquisa – em Fármacos
418 e Medicamentos para Doenças Negligenciadas (NAP-FARMA-DN) obteve
419 parecer favorável da Pro-reitoria de Pesquisa e no regimento previsto, no que
420 se refere aos recursos para seu funcionamento nada há a observar do ponto de
421 vista da COP. Recomenda, portanto, a aprovação da proposta. **Processo**
422 **2014.1.7686.1.9 - PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO** - Relatório de
423 utilização de recursos para Projetos Especiais da Pró-reitoria de Pós-
424 Graduação, referente ao 3º trimestre de 2014. **Parecer da relatora:** no terceiro
425 trimestre foram aplicados recursos para participação de professores em bancas
426 de dupla titulação, viagem de estudantes no âmbito de programas USP com
427 universidades estrangeiras. Manifesta-se favoravelmente à aprovação dos
428 relatórios do terceiro trimestre de 2014. **Relator: Prof. Dr. FREDERICO**
429 **PEREIRA BRANDINI** - **Processo 2014.1.1097.10.0 - FACULDADE DE**
430 **MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA** - Solicita recursos, no valor de R\$
431 5.948,00 (menores valores orçados), via Reserva - Manutenção de Veículos,
432 para manutenção do veículo Micro-Ônibus, ano 2009/2010, placas EEF 8091.
433 **Parecer do relator:** o processo está documentado corretamente, com pelo
434 menos três orçamentos dos elementos de despesa, informações sobre valor de
435 mercado de R\$ 67.600,00 e a solicitação total é a soma do menor preço
436 cotado. No entanto, recomenda o gasto com recursos próprios da unidade
437 ainda disponíveis para despesas básicas oriundos de repasses do tesouro e de
438 receitas próprias. **Processo 2014.1.1129.10.0 - FACULDADE DE MEDICINA**
439 **VETERINÁRIA E ZOOTECNIA** - Solicita recursos, no valor de R\$ 9.220,00
440 (menores valores orçados), via Reserva - Manutenção de Veículos, para
441 manutenção do veículo Micro-Ônibus, ano 2001, placas CDV 0755. **Parecer**
442 **do relator:** o processo está bem documentado com pelo menos três

443 orçamentos dos elementos de despesa necessários, e a solicitação total é a
444 soma do menor preço cotado. O veículo foi avaliado em R\$ 57.300,00. No
445 entanto, recomenda o gasto com recursos próprios da unidade ainda
446 disponíveis para despesas básicas oriundos de repasses do tesouro e de
447 receitas próprias. **Processo 2013.1.1922.11.9 - JOÃO ELI CORRÊA** - Solicita
448 ressarcimento de danos, via Reserva Seguro de Veículos, causados em
449 veículo particular, marca Chevrolet/Agile, placas ETD 6893, de propriedade de
450 João Eli Corrêa, em decorrência de acidente ocorrido no dia 15.04.2013
451 envolvendo o veículo oficial Mercedes Bens/Ônibus, placas CDZ 0691,
452 pertencente à Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”. Menor valor
453 orçado na época: R\$ 961,00. Relatório Final da Comissão Sindicante nos
454 autos da Sindicância: conclui que o motorista do veículo oficial agiu com culpa
455 no desencadeamento da avaria apontada, até porque os outros veículos
456 estavam parados. Tendo em vista que o condutor é reincidente em processos
457 administrativos inerentes à condução de veículos oficiais e, tal fato, não pode
458 passar despercebido pela Comissão que, não obstante, sugere como
459 penalidade a aplicação de repreensão escrita e para que redobre a atenção na
460 direção de veículos oficiais, notadamente, aqueles de grande porte como o do
461 caso dos autos. Dados os episódios de reincidência sugere possível avaliação
462 das condições de direção, do interessado, notadamente quando em direção de
463 veículos de grande porte. Parecer da PG nos autos da Sindicância: quanto ao
464 aspecto formal, não há nulidade processual a ser apontada, estando o
465 processo em ordem para ser, no mérito, apreciado pelo Prefeito do Campus
466 “Luiz de Queiroz”. **Manifestação da COPAVO:** haja vista o contido nos autos,
467 é possível verificar que o pedido do reclamante é procedente, portanto, o
468 presente processo poderá ter seu andamento regulamentar e encaminhado à
469 COP para as providências cabíveis. **Parecer do relator:** com base no
470 resultado da sindicância, que comprovou a culpa do motorista da USP, e no
471 parecer da PG, que não apontou nulidade processual, manifesta-se
472 favoravelmente ao ressarcimento pelos danos causados ao veículo do
473 interessado. **Relator: Prof. Dr. GERALDO ROBERTO MARTINS DA COSTA** -
474 **Processo 2013.1.1171.64.4 - CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA**
475 **AGRICULTURA** - Concessão de uso de área de 36,70 m², localizada no
476 Centro de Energia Nuclear na Agricultura - CENA, destinada à exploração de

477 serviço de lanchonete. Minutas do Edital e do Contrato. **Parecer da PG:** no
478 que tange às minutas de edital e contrato, estas se encontram de acordo com
479 modelos recentes aprovados pela Procuradoria, de modo que não carece de
480 grandes reparos. Contudo, o CENA deverá apontar, no preâmbulo do Edital, o
481 local para exame e compra do Edital completo, atentando, também para
482 pequenas correções apontadas a lápis no corpo das minutas. Recomendação
483 do Procurador Chefe, para que os autos sejam instruídos com a deliberação da
484 COP, aprovando a destinação da área. **Manifestação da SEF:** nada tem a
485 opor ao pleito da Unidade, devendo ser observadas normas e procedimentos
486 da USP. **Manifestação do DFEI:** constata que o CENA deverá: a) ampliar a
487 pesquisa de preços, a fim de atender o Decreto Estadual nº 34.350/91; b)
488 substituir a menção ao CEPE/USP na minuta contratual por menção ao CENA;
489 c) atender ao solicitado às fls. 39v, do parecer da PG; d) rever a minuta do
490 edital, o memorial descritivo e a minuta contratual, especialmente quanto ao
491 item 9.1 da minuta do edital, ao item 2. da seção II do memorial descritivo e ao
492 item 4.4 da minuta contratual, caso se faça necessário o pagamento das
493 despesas de utilização de GLP (gás de cozinha) e telefone. **Manifestação do**
494 **DFEI:** o procedimento adotado nos autos sob o aspecto financeiro encontra-se
495 correto. Lembra ao Centro que os poderes da CJL constituída conforme
496 documento à fl. 9 se extinguem em 07.04.14 e reitera a recomendação de
497 inserção nos autos da deliberação da COP aprovando concessão anterior do
498 mesmo espaço. **Parecer da CLR:** em reunião realizada em 17.09.14, aprovou
499 o parecer do relator, Prof. Dr. Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari, favorável à
500 concessão de uso de área de 36,70m², localizada no CENA, destinada à
501 exploração de serviço de lanchonete. **Parecer do relator:** manifesta-se
502 favoravelmente à concessão de uso do espaço físico de 36,70m², localizado no
503 CENA, para exploração de serviços de lanchonete. **Processo**
504 **2014.1.1856.11.7 - ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE**
505 **QUEIROZ" - Termo de Comodato de equipamento permanente a ser celebrado**
506 **entre a USP e a FUSP, objetivando a transferência em comodato, por prazo**
507 **determinado, de um analisador CN da marca LECO, modelo TRUSPEC, para**
508 **desenvolvimento das atividades relacionadas com o projeto n. 2194, conforme**
509 **proposto nos autos. Parecer do relator:** observa que as recomendações da
510 PG foram atendidas. Não havendo óbice à aprovação do Termo de Comodato,

511 recomenda à COP sua aprovação. **Relator: Prof. Dr. GERSON APARECIDO**
512 **YUKIO TOMANARI - Protocolado 2014.5.522.1.8 - SUPERINTENDÊNCIA DE**
513 **SAÚDE** - Minuta de Portaria GR, que dispõe sobre os Serviços Médicos e
514 Odontológicos no âmbito da Universidade de São Paulo. - Ofício da Prof.^a Dr.^a
515 Sandra Josefina Ferraz Ellero Grisi, respondendo pelo expediente da
516 Superintendência de Saúde, ao Magnífico Reitor, Prof. Dr. Marco Antonio Zago,
517 solicitando elaboração de Resolução e Portaria definindo os critérios para
518 utilização dos serviços médicos, odontológicos e complementares
519 disponibilizados pela USP aos seus docentes, servidores técnicos e
520 administrativos e respectivos dependentes. O pedido se justifica em
521 decorrência da revogação da Resolução nº 6545/2013, que concedia auxílio
522 saúde, bem como estabelecia os dependentes elegíveis à utilização. Esclarece
523 que atualmente enfrenta dificuldades no cadastramento de dependentes, assim
524 como estão impossibilitados de firmar contratos com prestadoras de serviços
525 de saúde no campus do interior, tendo em vista a necessidade desse
526 balizamento para definir o objeto da contratação. Minutas de Portarias GR, que
527 visam a regulamentar o acesso dos servidores docentes e técnico-
528 administrativos, bem como dos alunos, e seus respectivos dependentes, aos
529 Serviços Médicos e Odontológicos da Universidade. **Parecer da PG:** sob o
530 prisma jurídico-formal não vislumbra necessidade de duas Portarias GR
531 distintas tratem do mesmo assunto, opinando que as duas minutas sejam
532 condensadas num único diploma normativo. No que tange ao mérito da
533 proposta - cuja análise refoge da alçada da PG - entende pertinente o estudo e
534 manifestação do Departamento de Recursos Humanos, a quem compete
535 administrar o quadro de pessoal da USP. Após a discussão e maturação da
536 proposição, poderá a PG manifestar-se sobre o instrumento normativo
537 adequado para a sua inserção no ordenamento jurídico universitário.
538 **Informação do DRH:** considerando o mérito já apreciado pela instância
539 competente, entende, s.m.j., que nada mais há a ser analisado no âmbito do
540 DRH. Minuta de Portaria GR, que dispõe sobre os Serviços Médicos e
541 Odontológicos no âmbito da Universidade de São Paulo. - Informação do Chefe
542 de Gabinete, encaminhando a minuta de Portaria GR condensada à PG,
543 considerando a manifestação do DRH. **Parecer da PG:** dada a inovação de
544 direitos e a repercussão financeira nos serviços médicos e odontológicos,

545 entende por bem a oitiva da CLR e COP, razão porque lhe parece que o
546 instrumento normativo mais adequado para concretizar a proposta em apreço é
547 Resolução USP, e não Portaria GR. O Senhor Procurador Geral esclarece que
548 cabe ao Magnífico Reitor a decisão sobre a forma do ato (Resolução ou
549 Portaria). **Parecer do relator:** recomenda o retorno dos autos à PG para
550 especificar os aspectos da matéria que deverão ser apreciados pela COP.
551 **Cota da PG:** em que pese a proposta não ter incluído categorias de
552 beneficiários e de dependentes, além daqueles já abrangidos em normas
553 anteriores - tem por si só, o condão de repercutir no erário desta autarquia,
554 mormente em relação aos que vierem a ingressar nesta, na qualidade de
555 futuros servidores docentes e técnicos administrativos ou alunos e respectivos
556 dependentes. Nesse sentido, entendeu que caberia à digna COP analisar o
557 mérito da proposta. O Procurador Geral esclarece que, atualmente, não há
558 previsão de dependentes, como havia no passado e que a aprovação da
559 minuta volta a incluir os dependentes como vidas, implicando em custos, para
560 fins de serviços médicos e odontológicos. **Parecer do relator:** a Procuradoria
561 Geral esclarece que, na medida em que a aprovação da Minuta de Resolução
562 (fls. 43/45) *volta* a dar acesso aos dependentes de alunos e servidores
563 docentes e técnicos-administrativos aos Serviços Médicos e Odontológicos da
564 USP, retomam-se custos para a Universidade; portanto, cabe à COP apreciar a
565 matéria. Os custos decorrentes dos atendimentos de dependentes nos serviços
566 médicos e odontológicos não compõem os autos. Dessa forma, sou levado a
567 recomendar a aprovação da Minuta de Resolução baseado no fato de que a
568 assistência aos dependentes vem ou vinha sendo oferecida até o presente ou
569 até muito recentemente (02/06/2014, conforme fl. 09), bem como no
570 entendimento de que se trata de um benefício de fundamental importância para
571 a comunidade e deve ser regularizado o mais rapidamente possível. **Relator:**
572 **Prof. Dr. LAERTE SODRÉ JÚNIOR** - **Processo 2014.1.2120.1.7** -
573 **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** - Instrumento de Reconhecimento de
574 Direitos e Estabelecimento de Obrigações a ser celebrado entre a USP, a
575 Universidade Federal do ABC e a Universidade Federal de Uberlândia (Minas
576 Gerais), objetivando o reconhecimento mútuo de direitos, bem como o
577 estabelecimento de obrigações, relativos à propriedade intelectual no Brasil,
578 referente ao Projeto de Pesquisa "TML (A Programme for Plantation Lines on

579 Driveless Tractors)”. - Parecer da PG: observa que a cotitularidade das partes
580 está prevista na proporção de 34% para a UFABC, 33% para a USP e 33%
581 para a UFU, já aprovado pelas partes. O termo de acordo, de modo geral,
582 seguiu a tramitação recomendada no Relatório Parcial do Grupo de Trabalho
583 instituído pela Portaria PRP 304/2013. Assim, analisando o instrumento de
584 acordo, em síntese, a titularidade dos direitos decorrentes da propriedade
585 intelectual, disciplinando a responsabilidade pelo registro junto aos órgãos
586 competentes e pelos custos, bem como o direito de uso e, de modo geral,
587 entende que cumpre os requisitos legais. Portanto, poderá o acordo ser
588 formalizado como proposto, se aprovado pela COP. **Parecer do relator:** a
589 Procuradoria Geral entende que a minuta proposta seguiu a tramitação
590 recomendada e que cumpre os requisitos legais. Recomenda à COP a
591 aprovação deste processo e seu encaminhamento para assinatura pelo M.
592 Reitor. **Processo 2014.1.766.76.9 - INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO**
593 **CARLOS** - Contrato a ser celebrado entre a USP/IFSC e a empresa EIDEE -
594 Comércio e Indústria de Equipamentos de Eficiência Energética Ltda.,
595 objetivando a concessão de licença para a exploração sem exclusividade, de
596 pedidos de patentes e fornecimento de tecnologia, para produção e
597 comercialização no Brasil e exterior. **Parecer da PG:** após a análise da minuta
598 de contrato aponta algumas alterações a serem feitas, ressaltando que, em
599 momento prévio à formalização do mesmo, as certidões de regularidade fiscal
600 da empresa deverão estar em plena validade. Encaminha os autos à AUSPIN,
601 para as providências necessárias, podendo, posteriormente, ser remetidos ao
602 DF para análise. A AUSPIN providencia as alterações apontadas pela PG e
603 encaminha os autos àquele órgão para reanálise. **Parecer da PG:** verifica que
604 as recomendações feitas foram atendidas, de modo que não se vislumbra
605 óbice à formalização do contrato. Recomenda, apenas, que se faça constar no
606 item 5.1.4 que o pagamento ali previsto é devido pelo fornecimento da
607 tecnologia. **Manifestação do DFEI:** constata que o procedimento adotado está
608 em conformidade com a legislação vigente. **Parecer do relator:** o processo
609 tramitou na Procuradoria Geral e no Departamento de Finanças da USP e as
610 alterações apontadas na minuta do contrato foram atendidas pela AUSPIN. O
611 parecer da Procuradoria Geral apenas recomenda que se faça constar no item
612 5.4.1. da minuta que o pagamento ali previsto é devido pelo fornecimento da

613 tecnologia. Recomenda à COP a aprovação deste processo, com seu
614 encaminhamento à AUSPIN para ajuste do item 5.4.1 e, posteriormente, seu
615 encaminhamento ao Gabinete do M. Reitor para ratificação do ato da dispensa
616 de licitação. **Processo 2011.1.6095.1.4 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO -**
617 Instrumento de Reconhecimento de Direitos e estabelecimento de obrigações a
618 ser celebrado entre a USP e o INPE - Instituto de Pesquisas Espaciais,
619 objetivando o reconhecimento mútuo de direitos, bem como o estabelecimento
620 de obrigações, relativos à propriedade intelectual no Brasil, referente depósito
621 da patente sob o título "Sistema e Método para a determinação dos pontos de
622 intersecções entre uma reta e o contorno de um objeto convexo e para a
623 síntese do contorno inicial". **Parecer da PG:** a cotitularidade das partes está
624 prevista na proporção de 50% para a USP e 50% para o INPE. Analisando o
625 instrumento de acordo, entende que cumpre os requisitos legais, podendo ser
626 formalizado como proposto, se aprovado pela COP. **Parecer do relator:** uma
627 análise do processo revela que ele chegou a ser aprovado pela COP em
628 12.03.2012 mas, devido a um erro de procedimento no INPE, o procedimento
629 teve que ser reiniciado. A nova proposta de minuta foi encaminhada à
630 Procuradoria Geral em 24.09.2014 que, em seu parecer, entendeu que esta
631 cumpre os requisitos legais e que o instrumento de acordo pode ser
632 formalizado se aprovado pela COP. A partir da análise do processo,
633 recomenda à COP sua aprovação e seu encaminhamento posterior para a
634 Agência USP de Inovação. **Processo 2013.1.21021.1.0 - UNIVERSIDADE DE**
635 **SÃO PAULO -** Contrato a ser celebrado entre a USP/AUSPIN e a empresa
636 BIO-ART Equipamentos Odontológicos Ltda., objetivando a concessão de
637 licença para a exploração sem exclusividade, da patente intitulada
638 "Articuladores não Arcon e Arcon Compreendendo melhorias em suas Hastes e
639 Pino Incisal" para produção e comercialização no Brasil e exterior, bem como o
640 fornecimento de tecnologia. **Parecer da PG:** analisando a minuta de contrato
641 recomenda: a alteração da Cláusula 4.14, uma vez que faz referência ao art.
642 140 da Lei nº 9.279/96, que se refere ao contrato de licença para uso de
643 marca, que não é o objeto da presente contratação; justificativa acerca do
644 percentual, fixado na Cláusula Quinta, como contrapartida pela Licença de
645 Exploração e pelo Fornecimento de Tecnologia e a exclusão da Cláusula 8.1,
646 pois contrária à Lei 8666/93, que prevê a possibilidade de rescisão unilateral do

647 contrato apenas por parte da Administração. Em relação às demais
648 disposições, estas não merecem reparos. Recomenda também, que o ato
649 declaratório de dispensa de licitação seja firmado pela autoridade competente,
650 que parece ser o Coordenador da AUSPIN. Ressalta que, em momento prévio
651 à formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal da empresa
652 deverão estar em plena validade. Encaminha os autos à AUSPIN para
653 providências, podendo, posteriormente, ser remetidos ao DF para análise, e,
654 finalmente, ao GR, para ratificação do ato da dispensa de licitação. A AUSPIN
655 informa que foram providenciadas as recomendações da PG e encaminha os
656 autos àquele órgão para reanálise. **Parecer da PG:** verifica que as
657 recomendações feitas em manifestação anterior foram atendidas, de modo que
658 não vislumbra óbice à formalização do contrato e encaminha os autos para
659 apreciação da COP. **Manifestação do DF:** constata que o procedimento
660 adotado está em conformidade com a legislação vigente. **Parecer do relator:**
661 a partir da documentação apresentada, recomendo à COP a aprovação deste
662 processo e, posteriormente, seu encaminhamento ao Departamento de
663 Finanças e, após, ao Gabinete do M. Reitor, para ratificação do ato da
664 dispensa de licitação. **Processo 2012.1.19732.1.9 - UNIVERSIDADE DE SÃO**
665 **PAULO -** Minutas de Instrumento de Reconhecimento de Direitos e Obrigações
666 e de Contrato de licença exclusiva e fornecimento de tecnologia para uso e
667 exploração, a serem celebrados entre a USP e a empresa Vistor Vision
668 Indústria Comércio Importação e Exportação de Equipamentos Médicos e
669 Odontológicos Ltda., referente à patente intitulada "Equipamento, Sistema e
670 Método de Medida de Transmitância Média". **Parecer da Procuradoria**
671 **Acadêmica e de Convênios:** analisando a minuta do instrumento de
672 reconhecimento de direitos e obrigações, constata que não apresenta óbices.
673 No tocante à minuta de contrato de licença exclusiva e fornecimento de
674 tecnologia para uso e exploração, o exame da matéria é afeto à Procuradoria
675 de Contratos e Licitações. **Parecer da Procuradoria de Contratos e**
676 **Licitações:** manifesta que, aprovada a regularização da co-titularidade do
677 pedido de patente e formalizado o instrumento de reconhecimento de direitos e
678 obrigações, opina pela viabilidade jurídica da dispensa de licitação, com
679 fundamento no artigo 24, inciso XXV, da Lei 8666/93, para concessão de
680 licença exclusiva à empresa. Quanto as cláusulas e condições estipuladas na

681 minuta de contrato, recomenda algumas alterações. Encaminha os autos à
682 AUCANI para providências. A AUSPIN informa que foram cumpridas as
683 recomendações da PG e encaminha os autos à COP. **Parecer do relator:** a
684 Procuradoria Acadêmica e de Convênios opina que o instrumento de
685 reconhecimento dos direitos e obrigações não apresenta óbices e recomenda a
686 manifestação da Procuradoria de Contratos e Licitações sobre a minuta de
687 contrato de licença exclusiva e fornecimento de tecnologia para uso e
688 exploração. A Procuradoria de Contratos e Licitações manifesta que tem
689 opinado pela viabilidade do licenciamento com exclusividade ao co-titular do
690 direito de propriedade intelectual, o que é o caso neste processo, e solicita
691 algumas certidões e alterações nas cláusulas e condições estipuladas na
692 minuta de contrato. A Procuradoria Geral encaminha os autos à AUSPIN que,
693 então, providencia estas solicitações e encaminha o processo para a COP.
694 Recomenda à COP a aprovação deste processo e seu encaminhamento para
695 assinatura. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada
696 a reunião, às 17h20. Do que, para constar, eu, Sra. Jurema Lúcia dos Santos
697 Sra. Jurema Lúcia dos Santos, lavrei e solicitei que fosse digitada esta Ata, que
698 será examinada pelos Senhores Conselheiros presentes à sessão em que for
699 discutida e aprovada, e por mim assinada. São Paulo, 04 de novembro de
700 2014.